



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 09/2017

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 21.037.718/0001-22, com endereço na Rua José Maria Taitson, 81, Centro de Ibitaré-MG., representada por seu Presidente Vereador Daniel Belmiro de Almeida, portador do CPF 660.180.486-04, neste denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **TONNER BRAZIL IND E COM LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ 05.366.710/0001 - 53 e IE 062.312197.00.29, localizada à Praça Domingos Gatti, nº 97, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte/MG; CEP: 30.640.030, neste ato representada pelo **Sr. Nilson de Matos Silva**, Sócio-administrador portador do CPF 522.418.906-34, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado, o que a seguir simultaneamente se outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar.

### CLÁUSULAS

#### 1. OBJETO

Locação quatro impressoras multifuncionais, sendo uma (01) Brother DCP-8085 DN, sendo 02 (duas) laser monocromática, marca HP Modelo M1536 DNF; e uma (01) HP Laser Jet M1212 nf MPF, com respectivos cabos de força e CDs de instalação e 02 Toners carregados para cada impressora, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**., já instalado no endereço da **CONTRATANTE**.

#### 2. EXTENSÃO E MODALIDADE DO CONTRATO

**2.1.** O equipamento já se encontra instalado no local indicado pelo **CONTRATANTE**, e se encontra em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas solicitadas pela **CONTRATADA**.

**2.2.** É expressamente vedado a **CONTRATANTE** mudar o equipamento para outro local, s em a prévia concordância da **CONTRATADA**. Caso haja a autorização da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas de remoção ou instalação do equipamento, inclusive as despesas com materiais e mão de obra necessária, salvo acordo entre as partes.

**2.3.** A **CONTRATANTE** deverá manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, como se próprio fosse, respondendo por danos que vier a sofrer por incêndio, quedas, uso indevido ou em desacordo com as especificações, roubo, furto ou qualquer outro extravio, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar imediatamente a **CONTRATADA**, pelos prejuízos daí resultantes, desde já prefixados no valor total dos aluguéis vencidos e vincendos, além do equipamento conforme preço estipulado na cláusula OBJETO.

**2.4.** Fica vedado à **CONTRATANTE** emprestar, sublocar ou ceder, sob qualquer forma, a terceiros, equipamento locado, sem prévia autorização da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITARÉ

Estado de Minas Gerais

**2.5.** As obrigações decorrentes deste contrato deverão ser integralmente respeitadas até o termo final de sua vigência, ainda que a **CONTRATANTE**, por sua conta e risco, deixe de usar o equipamento locado. Não sendo cumulativas as cópias do mês anterior.

**2.6.** A **CONTRATADA** poderá transferir a terceiros, parte ou totalidade dos seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ficando, contudo, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos.

## 3. VALOR DA LOCAÇÃO

Fica estipulado o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, pela locação do objeto descrito na cláusula 01, a serem apurados mensalmente, através do registro eletrônico do aparelho, assegurando ao contratante uma quantidade de até 8000 (oito mil cópias/impressões). As cópias excedentes serão cobradas no valor de R\$ 0,05 (**cinco centavos**). O valor global do presente contrato totaliza R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Para custear as despesas decorrentes deste, utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

- 01.123.0001.2015 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica.

## 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA**, por si ou por terceiros por ela credenciados, será responsável pela manutenção ou reparo do equipamento, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, manutenção esta que deverá ser feita em 48 horas a contar do recolhimento do equipamento.

**4.1.** A **CONTRATADA** ficará desobrigada de prestar serviços previstos nesta cláusula, caso o dano ou defeito sejam causados por negligência, imprudência ou inabilitação no manuseio do equipamento pela **CONTRATANTE**; intervenção de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, na tentativa de reparo em equipamento; anormalidades climáticas, atmosféricas, incêndios, uso de materiais ou suprimentos em desacordo com as especificações técnicas; uso de energia elétrica inadequada e queda do equipamento.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos aluguéis deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** no estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, nos respectivos documentos de cobrança, ou, na sua falta, no endereço da **CONTRATADA**. O fechamento do total de cópias e/ou impressões deverá ser apurado, até o dia 06 de cada mês, sendo o seu pagamento efetuado até o quinto dia após apresentação da respectiva nota fiscal.

**5.1.** Na falta do exato e pontual pagamento do aluguel, ou de qualquer importância devida pela **CONTRATANTE**, incidirá multa e juros consignados no documento de cobrança, ou informados pela **CONTRATADA**, e o atraso superior a 30 (trinta) dias facultará a **CONTRATADA** rescindir este contrato. Nesta hipótese a **CONTRATADA** retirará o equipamento locado cabendo à **CONTRATANTE** pagar os aluguéis vencidos até a data



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

da retirada, com acréscimos da mora diária e multa de 20% sobre o total do débito apurado.

**5.2.** No preço do aluguel não estão inclusos os materiais de uso e/ou consumo do respectivo equipamento, tais como fitas, formulários, papéis, etc.

**5.3.** O preço do aluguel inclui os serviços de assistência técnica descritos na cláusula 2ª observando-se o dispositivo da cláusula 2.1.

**5.4.** Está incluso no valor mensal do aluguel o toner para impressão.

## 6. DURAÇÃO DO CONTRATO

**A duração do contrato é fixada em 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura deste contrato**, facultando-se sua prorrogação, mediante prévio acordo entre as partes, por até igual período, sucessivamente, desde que não ultrapasse 60 meses, podendo ocorrer o reajuste de valor após o período de um ano mediante aplicação do índice INPC.

**6.1.** Terminado o contrato no prazo previsto, e não havendo a renovação do mesmo, ou ainda no caso de sua rescisão por qualquer motivo, não incidindo nenhum valor de multa por esse; caso seja rescindido a **CONTRATADA** retirará imediatamente o equipamento locado, caso a **CONTRATANTE** não devolva ou dificulte a retirada do mesmo, pagará em dobro o último aluguel devido, enquanto detiver, sujeitando-se ainda a competente ação judicial.

**6.2.** Faculta-se às partes o direito de finalizar o contrato a qualquer tempo, o que deverá ser feito por meio de comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da efetiva finalização, sendo apurados os valores até a data da retirada do equipamento, sem nenhum ônus para quaisquer das partes.

**6.3.** O contrato será rescindido pela **CONTRATADA**, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de incorreção nas informações cadastrais prestadas pela **CONTRATANTE**, atraso no aluguel, superior a 30 dias úteis, intervenção de pessoas não autorizadas a fazer manutenção do equipamento, bem como nos casos de insolvência da **CONTRATANTE** e outras infrações contratuais.

## 7 – FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ibité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questão judicial oriunda deste contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibité, 07 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**TONNER BRAZIL IND E COM LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Ibité**  
**Daniel Belmiro de Almeida**

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG \_\_\_\_\_